



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM - FORO DE VOTORANTIM
1ª VARA CÍVEL

Av. Luís do Patrocínio Fernandes, 762, Compl. do Endereço da Vara <<
 Nenhuma informação disponível >> - Rio Acima
 CEP: 18114-001 - Votorantim - SP
 Telefone: 15-3243 3944 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a).
 Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad. (Luciana Carone Nucci
 Eugênio Mahuad, Juiz de Direito).

DECISÃO

Processo nº: **1003373-51.2015.8.26.0663**
 Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Meio Ambiente**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **Investplus Investimentos Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad**

Vistos.

- 1) Fls. 302 e 441: Recebo como aditamento à inicial.
Observe-se.
- 2) Regularize o Ministério Público sua última juntada de documentos (fls. 453 e seguintes).
- 3) Havendo conclusões periciais divergentes e sopesando os interesses em discussão (fls. 24, 234/237 e 423/428), não vejo outra saída a não ser antecipar parcialmente a tutela para vedar qualquer atividade na área descrita na inicial até que haja confirmação oficial de que inexistente contaminação no solo.
Em outros termos, determino que sejam suspensas atividades de construção, envolvendo trabalhadores, bem como ficam vedadas atividades de fornecimento de produtos ou serviços até segunda ordem.
Pena: multa de trinta mil reais a cada dia de descumprimento.
- 4) Oficie-se na forma requerida a fls. 26, item "e", anotando-se o prazo de quinze dias para cumprimento.
Oficie-se, ainda:
 - à Prefeitura Municipal, para conhecimento da ação e tomada das medidas pertinentes, bem como para que preste informações;
 - ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público, para ciência e tomada de eventuais medidas pertinentes (fls. 25);
- 4) Citem-se e intimem-se na forma da lei, servindo a presente decisão como mandado diante do adiantado da hora.
Observe que, embora os fatos sejam de conhecimento de ambas as partes

Processo nº 1003373-51.2015.8.26.0663 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM - FORO DE VOTORANTIM
1ª VARA CÍVEL

Av. Luís do Patrocínio Fernandes, 762, Compl. do Endereço da Vara <<
Nenhuma informação disponível >> - Rio Acima
CEP: 18114-001 - Votorantim - SP
Telefone: 15-3243 3944 - E-mail: votorantim1cv@tjsp.jus.br

há anos, somente nesta data, 27 de novembro de 2015, às 16h, houve distribuição da ação, com finalização de apresentação da documentação alguns minutos mais tarde, o que impediu decisão mais célere.

A construção da loja de sanduíches, outrossim, já está praticamente finalizada e há notícia de inauguração para a próxima segunda-feira.

Int.

Votorantim, 27 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**